



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 152

Prorroga o prazo para recolhimento de tributos, com anistia de multas, juros e correção monetária, dando outras providências.

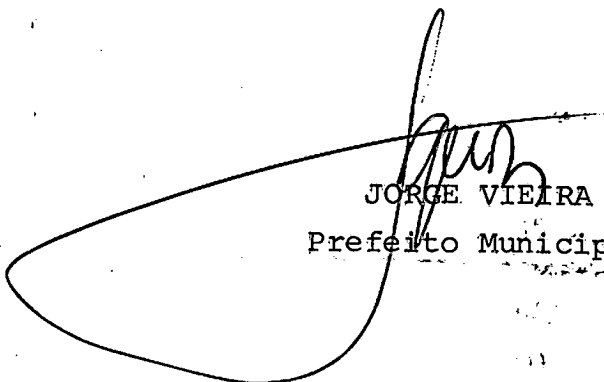
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe facultava o Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 784, de 29 de maio de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 30 do corrente, a anistia de juros, multas e correção monetária incidentes sobre os tributos inscritos em Dívida Ativa ou não;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 1982.


JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal


EDYE MARINELLI
Secretário Geral


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
Diretor do Depto de Finanças

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 835 de 16 / 06 / 82

Paula
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO